



Município de Manfrinópolis  
Solicitação 65/2014

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
65	Contratação de Serviço	21/03/2014	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
21451-5	AMARILDO ALVES CARNEIRO	95/2014	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30 dias após emissão	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			
conforme solicitação			

**Descrição:**

Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família - PSF 02 do Governo Federal

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002204	Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de Urgência e emergência aos munícipes de Manfrinópolis/PR em jornada integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade.	SERV	3,00	15.000,00	45.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.000,00</b>



Ofício nº8/2014

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Manfrinópolis, em 21/03/2014.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família – PSF 02 do Governo Federal, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.**

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de **90 Dias** após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

AMARILDO ALVES CARNEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 21/03/2014.

  
CLAUDIO SUBERTI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 8/2014 – DC

Manfrinópolis, em 21/03/2014

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº8/2014 expedido em 12/03/2014 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 21/03/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	04.003.10.301.10012-016	303
2014	1350	04.003.10.301.10012-016	495

Cordialmente,

TATIANE TOCHETTO  
CRC/PR Nº 05.2862/O-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8/2014

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família – PSF 02 do Governo Federal.

**Data da Solicitação:** 21/03/2014

**Empresa:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.

**Endereço:** RUA MINAS GERAIS, 561 - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVORADA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

**CNPJ:** 08.896.729/0001-08

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2204	Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de Urgência e emergência aos munícipes de Manfrinópolis/PR em jornada integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade.	3,00	SERV	15.000,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 Dias

**ASSINATURA:**

  
CLAUDIO GUERTT  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parecer n° 8/2014

DE: DEPTO. JURÍDICO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 21/03/2014

A apreciação deste Departamento Jurídico o processo administrativo referente à contratação, objetivando a **Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família - PSF 02 do Governo Federal**, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a dispensa de licitação.

O presente processo foi devidamente instruído no que diz respeito às exigências constantes no artigo 6º, parágrafos, da Lei de Licitações 8.666/93.

De acordo com a informação contida no Ofício n° 8/2014, de 21/03/2014, do Senhora Gislane dos Santos Gubertt o preço estimado total importa em um valor de **45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

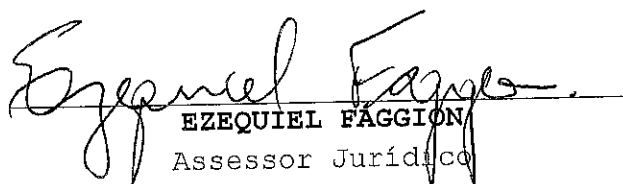
Tem em vista o preço, a licitação dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, determinada em função do limite constante do **artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações**.

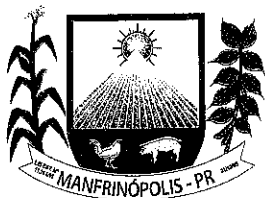
Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 24, inciso II, da lei retro citada**:

**Art. 24 - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.648, de 1994)**

Posto isto, rubricadas as folhas da minuta de contrato, sob o aspecto jurídico, o ajuste poderá ser assinado.

E como elevo o assunto à consideração de V. Sa.

  
EZEQUIEL FAGGION  
Assessor Jurídico  
OAB RS 92557



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 8/2014

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família – PSF 02 do Governo Federal .**

Manfrinópolis, em 21/03/2014 .



**Adriel Carbonera**

Presidente da Comissão de Licitação

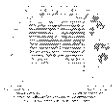
Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



---

**CLAUDIO GUBERTT**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de Negativa

Página 3

Processo	
121081 FRANCISCO LUIZ JAIME LUND	
26/05/2014	
121081	FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA
CNPJ 09.111.111/0001-11	
Cidade: BELTRÃO - PR	
Atividade: MEDICINA AMBULATORIAL RESTRIÇA A CONRUL	

Espr Para Tributo	Vencimento	Valor Original	Corr/multa/desc	Devido
-------------------	------------	----------------	-----------------	--------

Declaramos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos, nos termos do inciso III do art. 131 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão, e não havendo débitos constatados em relação ao contribuinte no período compreendido nesta certidão.

FRANCISCO BELTRÃO, 27 de MARÇO de 2014

Emissão por: JACOB MARCELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 FISCAL TRIBUTÁRIO  
 SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 DECRETO Nº 255/2007





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.896.729/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/06/2007
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA LUND			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 561	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/03/2014 às 11:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/03/2014



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11611555-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.896.729/0001-08**

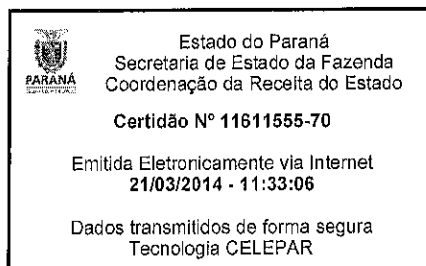
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

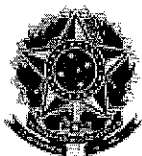
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 19/07/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.896.729/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:39:47 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2014.

Código de controle da certidão: **2858.D314.6839.09BE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08896729/0001-08  
**Razão Social:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND CIA LTDA  
**Endereço:** AV BEIRA RIO / CENTRO / CURITIBA / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2014 a 16/04/2014

**Certificação Número:** 2014031803555579027500

Informação obtida em 21/03/2014, às 11:34:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 096602014-88888729

Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/04/2014.

Válida até 28/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 096602014-88888729

Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

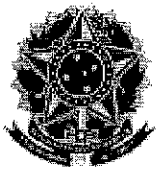
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/04/2014.

Válida até 28/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000832012-14021729

Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/12/2012.

Válida até 24/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.896.729/0001-08  
Certidão n°: 45668142/2014  
Expedição: 21/03/2014, às 11:37:33  
Validade: 16/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.896.729/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO LUIZ JAIME LUND, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, 980, Apto. 81, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-000, portador Rg. 3014053742 SSP RGS e CPF.207.409.480-91 e ANA LUCIA DE SOUZA PINTO LUND, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Av. Av. Julio Assis Cavalheiro, 980, Apto. 81, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-000, portadora da Rg.2.081.830 SSP PR, e CPF.921.587.739-87; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- SEDE E DOMICILIO:** A sociedade terá a sua sede na cidade de Manfrinópolis – PR, Sítio a R. Beira Rio Sn, Centro, CEP. 85.628-000.

**CLAUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** O Objeto da Sociedade será o ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA HUMANA – Clínica Geral**.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
FRANCISCO L JAIME LUND	500	R\$ 500,00	50
ANA L DE SOUZA PINTO	500	R\$ 500,00	50
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100

**CLAUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA – INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25/06/2007.

**CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A Administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Pág. 02

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA- COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da lei 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta, não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I da lei 9.841, não se enquadrando em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS::** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

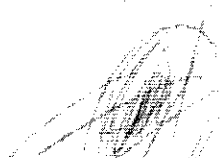
**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Pág. 02

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de 2(duas) testemunhas.

Frâncico Beltrão , 15 de Junho de 2007.

  
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND

  
ANA LUCIA DE SOUZA PINTO LUND

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2007 SOB NUMERO: 41205958293 Protocolo: 07/241970-9		 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA 1616274		
JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2007 SOB NUMERO: 20072419717 Protocolo: 07/241971-7		 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
Empresa: 41 2 0595829 3 FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA 1616280		



**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
CNPJ. 08.896.729/0001-08**

Pelo presente instrumento particular. FRANCISCO LUIZ JAIME LUND, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, 980, Apto. 81, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-000, portador Rg. 3014053742 SSP RGS e CPF.207.409.480-91 e ANA LUCIA DE SOUZA PINTO LUND, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Av. Av. Julio Assis Cavalheiro, 980, Apto. 81, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-000, portadora da Rg.2.081.830 SSP PR, e CPF.921.587.739-87; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda. Sob a razão social de "FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA ME", Cnpj. 08.896.729/0001-08, estabelecida Na cidade de Manfrinópolis-PR, à Rua Beira Rio Sn, centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 19/06/2007 sob nº 41205958293, resolvem alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica Alterada a Cláusula 2ª. Do Contrato Social onde constava: A sociedade terá a sua sede na cidade de Manfrinópolis – PR, Sito a R. Beira Rio Sn, Centro, CEP. 85.628-000. EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A sociedade terá a sua sede a RUA MINAS GERAIS, 561, BAIRRO ALVORADA, FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP: 85.601-060.

**Cláusula Segunda:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor

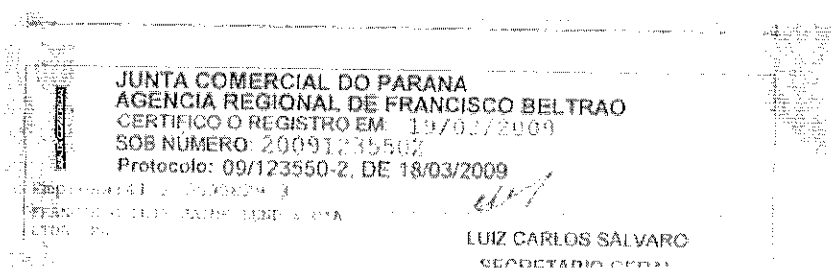
**Clausula Terceira:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

FRANCISCO LUIZ JAIME LUND

Francisco Beltrão, 11 de Março de 2008.

ANA LUCIA DE SOUZA PINTO LUND



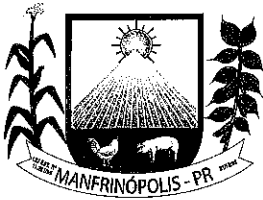


Profissional

Identificação													ATUALIZAÇÃO: 16/03/2014		
Nome:				Sexo:				CNS:				Data Atribuição:			
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND				MASCULINO				204327645120005				01/06/2007			
Dados Profissional															
CBO	CNES	Estabelecimento	Esfere Adm.	UF	Situação	Carga H.Outros	Carga H.Amb.	Carga H.Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Residente	Prec
MEDICO CLINICO	2497093	POSTO DE SAUDE VILA NOVA	MUNICIPAL	PR	ativo	0	20	0	20	Sim	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	CLT	N	
MEDICO CLINICO	2667576	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	MUNICIPAL	PR	ativo	0	4	0	4	Sim	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	CLT	N	
MEDICO CLINICO	5439362	VITA CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE	PRIVADA	PR	ativo	0	10	0	10	Não	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR EMPRESA PRIVADA	SEM SUBTIPO	N	
MEDICO GENERALISTA	2666723	POLICLINICA SAO VICENTE DE PAULA	PRIVADA	PR	ativo	0	3	0	3	Não	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR EMPRESA PRIVADA	SEM SUBTIPO	N	
Total:						0	37	0	37						

Ficha Desenhada

19/03/14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 008/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2014.

OBJETO: Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família – PSF 02 do Governo Federal, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 0000/2014.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA .

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

EXECUÇÃO: 90 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2014.

  
Claudio Subart  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*tribuna Regional*  
Edição n.º: 260 Pág.: 1B  
Data: 25 1 03 1 2014

PUBLICADO NO

*Diários*  
Edição n.º: 562 Pág.: 72  
Data: 24 1 03 1 2014

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0562

Página 72 / 167

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

## PORTARIA Nº 1986/2014 17.03.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 261/14 de 05 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ROZELEINE CASAMALI CAMARGO, portadora do RG sob nº 8.859.804-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula nº 805-1, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de abril de 2014 a 1º de julho de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de março de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1985/2014 17.03.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal Sra. ROZELEINE CASAMALI CAMARGO, portadora do RG sob nº 8.859.804-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula nº 805-1, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 02 de março de 2014 a 1º de abril de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de março de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 007/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2014.

OBJETO: Aquisição de aproximadamente 129 itens referente a livros com 305 volumes para montagem da biblioteca de educação infantil no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 007/2014.

CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.896,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Sels Reais).

EXECUÇÃO: 05 após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 008/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2014.

OBJETO: Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família - PSF 02 do Governo Federal, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 0000/2014.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

EXECUÇÃO: 90 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

## DECRETO Nº. 059/2014

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A vacância no cargo de professor e com base no Princípio da Manutenção dos Serviços Públicos, que no caso em tela, se visualiza na oferta de professor docente à rede de ensino municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Convocação para prestar serviço em regime suplementar de 20 horas, da servidora Pública Municipal LEONETI TEREZINHA FIOR GRAMINHO, Professora com Pós Graduação, com remuneração correspondente ao piso salarial da categoria classe C, nível I, em conformidade com o artigo 49 da Lei 1575/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

MARIÓPOLIS

PREFEITURA

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 125/2014 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

POR ITEM - Data da realização: 7 de ABRIL de 2014 - Abertura da Sessão: 14:00 horas

- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 -

Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/

PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e

pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente

instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, cartame

licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 12/2014, do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM - Processo nº. 125/2014, objetivando a implantação de Registro de Preços para

utura eventual aquisição de pedra brita nº 1 e nº 2, pedrisco e pó de pedra que serão

utilizadas pelos diversos departamentos do município de Mariópolis, de acordo com as

especificações do anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto

Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 43, de 29 de

agosto de 2007, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que

coberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações

estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte

integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão

recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do

Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar

do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões

da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000

- Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 7/04/2014 às 14:00 horas e será

conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos

autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial

nº 12/2014 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de

Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis,

Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às

11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br

. Mariópolis/PR, 21 de MARÇO de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0562

Página 72 / 167

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1986/2014 17.03.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 261/14 de 05 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ROZELEINE CASAMALI CAMARGO, portadora do RG sob nº 8.859.804-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula nº 805-1, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de abril de 2014 a 1º de julho de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de março de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1985/2014 17.03.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal Sra. ROZELEINE CASAMALI CAMARGO, portadora do RG sob nº 8.859.804-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula nº 805-1, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 02 de março de 2014 a 1º de abril de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de março de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 007/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2014.

OBJETO: Aquisição de aproximadamente 129 Itens referente a livros com 305 volumes para montagem da biblioteca de educação infantil no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 007/2014.

CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.896,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

EXECUÇÃO: 05 após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 008/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2014.

OBJETO: Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família - PSF 02 do Governo Federal, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 0000/2014.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

EXECUÇÃO: 90 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO Nº. 059/2014

O Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A vacância no cargo de professor e com base no Princípio da Manutenção dos Serviços Públicos, que no caso em tela, se visualiza na oferta de professor docente à rede de ensino municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Convocação para prestar serviço em regime suplementar de 20 horas, da servidora Pública Municipal LEONETI TEREZINHA FIOR GRAMINHO, Professora com Pós Graduação, com remuneração correspondente ao piso salarial da categoria classe C, nível I, em conformidade com o artigo 49 da Lei 1575/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

MARIÓPOLIS

PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 125/2014 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 7 de ABRIL de 2014 - Abertura da Sessão: 14:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 12/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 125/2014, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1 e nº 2, pedrisco e pó de pedra que serão utilizadas pelos diversos departamentos do município de Mariópolis, de acordo com as especificações do anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 7/04/2014 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 12/2014 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Mariópolis/PR, 21 de MARÇO de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 018/2014**

**SÚMULA:** Declara Estáveis Servidores Públicos Municipais.

Alberto Arisi, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 008/92 de 22 de Junho de 1992 "Regime Jurídico dos Servidores" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho - PR, e considerando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência dos funcionários abaixo denominados,

**DECRETA:**

Art. 1º - Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 001/2010, de 06 de Outubro de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de nº 077/2010, de 20 de Dezembro de 2010, a que se submetem e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estáveis os Funcionários:

Nome - CARGO NÍVEL ATUAL  
 Adão Ferreira Netto Aux. de Serviços Gerais A AD-02  
 José Bento Lopes Vigia AD-02

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de março de 2014.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 57/2014  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada...: CORDOVA & BORTOLINI LTDA  
 Valor.....: 23.268,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 24/03/2014 Término: 24/03/2015  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2014  
 Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (236)  
 Objeto.....: Aquisição de filtros, estopa, correia, chave combinada e bomba de graxa para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à Frota municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho, 24 de Março de 2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 075/2014**

**SÚMULA**- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

**RESOLVE,**

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **JULIANA WELTER**, lotada no cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-01, férias de 10 (dez) dias, a partir do dia 25 de março de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2012 a 01.12.2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de março de 2014.

Publique-se

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1920-B/2013**  
**18.12.2013**

**Súmula:** Concede licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo II, alínea b;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos Professores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 20 de dezembro de 2013 a 02 de fevereiro de 2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
144-1 e 144-2	Ana dos Santos	Professora	2013/2014
379-1	Cerme Salate Andrealla Junia	Monitor	2013/2014
688-1	Crista Vianit	Professora	2013/2014
196-1	Claudete Maria Anselor	Professora	2012/2013
288-1	Cledir Ana Fritzenberger Taborca	Professora	2013/2014
682-1	Dandra Leizi da Costa	Professora	2013/2014
903-1	Dircene Borges Simioni	Professora	2013/2014
875-1	Edilene Maria Cearami de Campos	Professora	2013/2014
876-1	Eliziane Malniski	Professora	2013/2014
872-1	Elizapeta Aparecida Ramos	Professora	2013/2014
884-1	Franciele Schauss	Professora	2013/2014
413-1	Inês Maria Dall'Orsoletta	Professora	2013/2014
866-1	Joceline Crizack Cavalcante	Professora	2012/2013
891-3	Juliana Rêscio Feijero	Professora	2013/2014
142-1	Juliane Keiper Capim	Professora	2013/2014
329-1	Lidia Carolina Follador Zanella	Professora	2013/2014
794-1	Márcia Fátima de Melo Zacarias	Professora	2013/2014
131-1	Maria Madalena Gubert Lourenço	Professora	2012/2013
190-1	Marilene Constantino Calafegero	Professora	2013/2014
874-1	Mariza Racabatti	Professora	2013/2014
117-1	Maria Adriana Fabrian Leite	Professora	2012/2013
815-1	Néscia da Silva de Oliveira	Professora	2013/2014
80-1	Neri de Fátima do N. P. Cavali	Professora	2013/2014
184-1	Neuss Maria Sôni Tonel	Professora	2013/2014
27-1	Niara Maria de Oliveira Pecoreiro	Professora	2012/2013
191-1	Ronaldina da Silva	Professora	2013/2014
205-1	Rosalina Padilha da Silva	Professora	2013/2014
43-1	Rosal de Fátima da Silva Dias	Professora	2013/2014
106-1	Sandra Fatima Stefanato	Professora	2013/2014
864-1	Zelair Aires de Camargo	Monitor	2012/2013

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, em 19 de dezembro de 2013.

**Claudio Gubert-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 021/2014.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Marfrigópolis/PR, através do Programa Saúde da Família - PSF 02 do Governo Federal, conforme processo de dispensa nº 021/2014.

**CONTRATADO:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal perfazendo um valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2014.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21 de março de 2014.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
 Administração Direta

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	2.248.448,70	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	-101.976,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.147.220,03	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-108.333,86
DEBITOS A CURTO PRAZO	68.908,75	FORNecedores E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.357,00
DEBITOS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	34.319,92	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.074.089,20
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	19.535.046,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PRAZ	191.613,61
INVESTIMENTOS	740,12	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	883.058,59
IMOBILIZADO	18.637.305,68	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	972.727,37
<b>TOTAL</b>	18.796.494,80	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	R\$
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	14.516.269,21
		*Saldo Patrimonial	3.207.505,62
		<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	17.813.774,83
		<b>TOTAL</b>	18.796.494,80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 008/2014**

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 008/2014.

**OBJETO:** Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Marfrigópolis/PR, através do Programa Saúde da Família - PSF 02 do Governo Federal, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 008/2014.

**CONTRATADO:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

**EXECUÇÃO:** 90 dias após a homologação da presente licitação.

**DATA DE ABERTURA:** 21 de março de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**FLOR DA SERRA DO SUL, 24/03/2014**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
 PREFEIRA MUNICIPAL

DILVAN ALVES PEREIRA  
 CRC 0474690-2 PR

**REPUBLIÇÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**DECRETO Nº 077/2014**  
**18.03.2014**

**Súmula:** Nomeia o Chefe de Eventos Esportivos do Município de Marfrigópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO**, portador do RG nº 9.887.454-2 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS** do Município de Marfrigópolis/PR, Nível 4-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 06 de março de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 06 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, em 18 de março de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUN DE PREV ASSIST SOCIAL DE FLOR DA SERRA**  
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
 Administração Direta

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	10.283.745,68	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	R\$
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	131.725,15	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	10.267.020,53	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	9.576.779,38
<b>TOTAL</b>	10.393.745,68	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	R\$
		RESULTADOS ACUMULADOS	9.209.268,75
		*Saldo Patrimonial	-8.059.209,15
		<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	810.966,30
		<b>TOTAL</b>	10.393.745,68

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 37/2014  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
 Contratada...: GAMBATTO ADMR E CORRETORA DE SEGUROS  
 Valor.....: 3.059,29 (três mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Vigência.....: Início: 24/03/2014 Término: 23/03/2015  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN Nº DE SÉRIE DHKCEBAASB0005788 ANO 2011 DLX 140 LC, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**FLOR DA SERRA DO SUL, 24/03/2014**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
 PREFEIRA MUNICIPAL

DILVAN ALVES PEREIRA  
 CRC 0474690-2 PR

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 1920-2/2013  
19.12.2013  
Súmula: Concede Férias Coletivas e Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.  
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 06/07/2002, Art. 74.

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 20 de dezembro de 2013 a 19 de janeiro de 2014.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Período Aquisitivo. Lists various municipal employees and their vacation periods.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Período Aquisitivo. Lists various municipal employees and their vacation periods.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de dezembro de 2013.  
Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 008/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2014.  
OBJETO: Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família - PSF 02 do Governo Federal, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 000/2014.  
CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)  
EXECUÇÃO: 90 dias após a homologação da presente licitação.  
DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2014.  
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

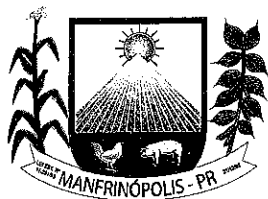
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2011.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLEBERG LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto o reajuste de preços previsto na cláusula "Quinte do contrato."  
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE E DOS VALORES:  
O preço mensal do Contrato nº 045/2011, que era de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), fica reajustado em 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento), passando para o valor mensal de R\$ 2.218,23 (dois mil, duzentos e dezotoito reais e vinte e três centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.  
Salgado Filho, em 13 de Março de 2014.  
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2011.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLEBERG LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula Segunda do contrato e acréscimo de valor.  
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO  
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 17 de Março de 2014 e findando em 16 de Março de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR  
Fica acrescida a quantia de R\$ 26.619,76 (vinte e seis mil, seiscentos e dezotoito reais e setenta e seis centavos), pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 2.218,23 (dois mil, duzentos e dezotoito reais e vinte e três centavos).  
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.  
Salgado Filho, em 13 de Março de 2014.  
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014.  
O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 18/14, Edital de Pregão nº 07/14, Objeto: Renovação de Seguro VEÍCULO FORD FIESTA PLACAS MIU 3311; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 04/04/14; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 04/04/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademair de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br  
Guaraciaba em 24 de março 2014.  
CLAUDIO MIRO MALDANER-Ordenador do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014.  
O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 08/14, Edital de Pregão Presencial nº 08/14, Objeto: Renovação Seguro VEÍCULO FORD KA FLEX PLACAS MIU 9291; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 04/04/14; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 04/04/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademair de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br  
Guaraciaba em 24 de março 2014.  
IRINEU ANTONIO ARNDT-Ordenador do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014.  
O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 09/14, Edital de Pregão Presencial nº 09/14, Objeto: Aquisição de VESTUÁRIO (CALÇADO TÊNIS) para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 04/04/14; a abertura do Edital será às 14:00 horas do dia 04/04/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademair de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br  
Guaraciaba em 24 de março 2014.  
IRINEU ANTONIO ARNDT Ordenador do FMS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de prestação de serviços nº 021/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.Gubertt**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA** neste representado pelo Sr FRANCISCO LUIZ JAIME LUND portador da Cédula de Identidade - RG nº 3014053742 SSP/RS CPF/MF nº **207.409.480-91**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **DISPENSA nº 008/2014**, embasada no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **Cláusula Primeira – Embasamento Legal**

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

## **Cláusula Segunda – Da DISPENSA**

A presente contratação perfaz-se com **DISPENSA** de licitação, com base no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula Terceira – Objeto**

O presente Processo de Dispensa tem por objeto a **Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família – PSF 02 do Governo Federal em horários e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

## **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura,

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## **Cláusula Quinta – Dos Valores**

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de (**Médico Clínico Geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal perfazendo um valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.10012-016	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01320-000	Recursos Ordinários (livres)
01330-303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01350-495	Atenção Básica.

## **Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento**

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

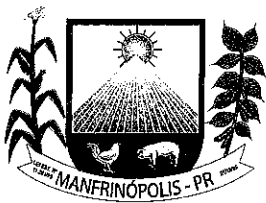
6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual**

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

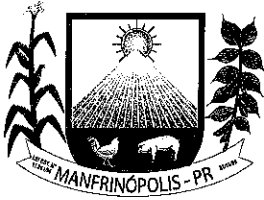
e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

## **Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### 8.1.2 Multa:

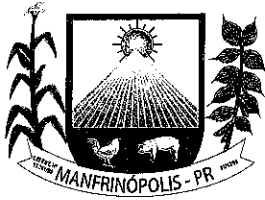
- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização**

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## **Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços**

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

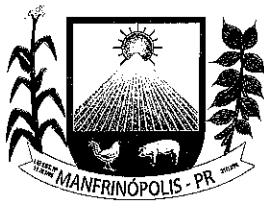
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
  - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
  - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
  - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
  - e) Emitir relatório mensal para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
  - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
  - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
  - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
  - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
  - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
  - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

## **Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado**

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante**

- I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;
- II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- III – assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

## **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

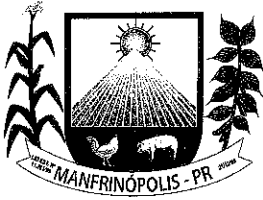
Manfrinópolis, 21 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS

FRANCISCO LUIZ JAIME LUND  
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA  
LTDA

ADRIANA MERLINI  
02823057935

Susana Francisoni  
03441940946



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 021/2014.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família – PSF 02 do Governo Federal, conforme processo de dispensa nº 021/2014.

**CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.**

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal perfazendo um valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2014.

**RECURSOS:** próprios.


**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

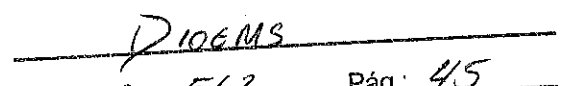
Manfrinópolis, 21 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 860 Pág.: 13  
Data: 25 / 03 / 2014

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 563 Pág.: 45  
Data: 25 / 03 / 2014

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0563

Página 45 / 102

### PORTARIA Nº 1920-b/2013

19.12.2013

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Férias Coletivas aos Professores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 20 de dezembro de 2013 a 02 de fevereiro de 2014.

Metricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
144-1 e 144-2	Ana dos Santos	Professor	2013/2014
879-1	Carma Salete Andreatta Jung	Monitor	2013/2014
889-1	Cíntia Vilarit	Professora	2013/2014
195-1	Claudete Maria Annater	Professora	2012/2013
256-1	Claci Ana Fehmberger Taborda	Professora	2013/2014
882-1	Diondra Leizi da Costa	Professora	2013/2014
903-1	Dionete Borges Simioni	Professora	2013/2014
875-1	Edineia Maria Casameli de Campos	Professora	2013/2014
876-1	Eliziane Malinoski	Professora	2013/2014
872-1	Elizângela Aparecida Ramos	Professora	2013/2014
884-1	Franciele Sotheuss	Professora	2013/2014
418-1	Inês Marie Dall Orsoletta	Professora	2013/2014
886-1	Jocelaine Orliczek Cavalheiro	Professora	2012/2013
881-1	Juliana Maschio Favero	Professora	2013/2014
142-1	Juliano Kaiper Capra	Professora	2013/2014
7-1	Lidia Cecília Fodador Zanello	Professora	2013/2014
194-1	Márcia Fátima de Melo Zacarias	Professora	2013/2014
131-1	Mávia Madalena Gubert Lourenço	Professora	2012/2013
190-1	Marilete Constantino Callegaro	Professora	2013/2014
874-1	Mariza Recalcati	Professora	2013/2014
117-1	Marta Adriane Fabian Leite	Professora	2012/2013
815-1	Nelson da Silva de Oliveira	Professor	2013/2014
80-1	Nerli de Fátima do N. P. Cavalli	Professora	2013/2014
164-1	Nuusa Maria Schu Toniol	Professora	2013/2014
27-1	Nilse Maria de Oliveira Pegoraro	Professora	2012/2013
191-1	Ronaldo da Silva	Professor	2013/2014
205-1	Rosaline Padilha da Silva	Professora	2013/2014
43-1	Roseli de Fatima da Silva Dias	Professora	2013/2014
108-1	Sandra Feilma Stefanello	Professora	2013/2014
854-1	Zelair Ames de Camargo	Monitor	2012/2013

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de dezembro de 2013.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 021/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de 01 (Um) Profissional especializado na área médica, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, através do Programa Saúde da Família – PSF 02 do Governo Federal, conforme processo de dispensa nº 021/2014.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA. E

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal perfazendo um valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de coleção de apostilas/livros para alunos do ensino da Educação Infantil e Fundamental das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 09 de abril de 2014, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 24 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, DE 3000 (três mil) TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), incluindo limpeza da pista e pintura de ligação, para ser utilizado na pavimentação asfáltica em Ruas e Estradas deste Município.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 11 de abril de 2014, às 09h00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 24 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para fornecimento de lanches e refrigerantes que serão fornecidos em diversos eventos realizados pelos Departamentos de Saúde e Assistência Social desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 09 de abril de 2014, às 14:30 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 24 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: SCARTEZINI & PEDRINI LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 02.038.961/0001-10.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para conserto e manutenção das máquinas Pá Carregadeira Caterpillar 930R, ano 1979 e Retro Escavadeira JCB nº 01, ano 2007/2007, lotadas no Departamento de Viação desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 29.627,70 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E ENTREGA: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega da máquina será de até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2014.

Mangueirinha, 24 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações



